



## PARECER CECE

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Denomina  
Rua  
Tânia  
Maria  
Rosa,  
logradouro  
público  
não  
cadastrado  
como  
Acesso  
Três Qe  
Quarta  
UV, Vila  
Nova  
Restinga.

SEI Nº 034.00344/2022-17

PROCESSO Nº 0645/22

PLL Nº 324

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O Projeto denomina Rua Tânia Maria Rosa, logradouro público não cadastrado como Acesso Três Qe Quarta UV, Vila Nova Restinga.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Tânia Maria Rosa, logradouro público não cadastrado como Acesso Três Qe Quarta UV, Vila Nova Restinga, ressalta que Dona Tânia, funcionária pública municipal aposentada, tem uma história gigante no bairro. Mudou-se ainda jovem para a região e, como ela dizia, "era tudo mato". Tinha apenas 25 anos.

Destaca que ao mudar-se com sua mãe, Dona Maria Altina Rodrigues, para a Restinga em meados dos anos setenta, ambas, com muitas dificuldades, faziam salgados e doces e saíam a vender pela região pois dona Maria tinha receio de deixar a jovem sozinha em casa. Desde cedo aprendeu a ganhar seu dinheiro.

Nessas andanças de mulher independente, conheceu seu ex-marido, o Jorge dos Santos, e também obteve a oportunidade de ingressar nos quadros da Prefeitura Municipal de Porto Alegre onde honrou as cores da valorosa capital até seus últimos dias.

Deixou quatro filhos, todos porto-alegrenses que honram seu nome na região sul da nossa cidade.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de **Tânia Maria Rosa**, mulher independente, que meados dos anos setenta, com muitas dificuldades, fazia salgados e doces e saía a vender pela região. Desde cedo aprendeu a ganhar seu dinheiro. Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época, fato comprovado conforme abaixo-assinado de DOC nº 0422554, em anexo.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.

**Vereador Giovane Byl**  
**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 03/11/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0459817** e o código CRC **8AAD0944**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 298/22 – CECE** contido no doc 0459817 (SEI nº 034.00344/2022-17 – Proc. nº 0645/22 - PLL nº 324/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **04 de novembro de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 09/11/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0462457** e o código CRC **8688FE40**.